

O
PARAHYBANO

20 DE FEVEREIRO
DE 1892

O PARAHYBANO

ÓRGÃO DO PÓVO

ANNO I	Assignatura CAPITAL Por mez..... \$1000 Folha avulsa.... 100 Pagamento adiantado	PARAHYBA DO NORTE SABBADO 20 DE FEVEREIRO DE 1892	Assignatura INTERIORE ESTADOS Por trimestre... 4\$000 Editas e apedido al. 100 Annuncio idem 60 rs.	N. 20
--------	--	--	---	-------

«OPARAHYBANO» PUBLICA-SE ÁS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA

DIA 15

Decreto n.º 15

A junta governativa do Estado attendendo as razões que justificaram o decreto n.º 2:

Attendendo que quanto antes o Estado deve entrar em sua vida autonomia para usufruir os mais largos proveitos do sistema federativo, tendo em vista no que determina o art. 4º do decreto n.º 2 de 13 de janeiro ultimo, decreta:

Art. 1º Fica convocada para o dia 20 de Junho vindouro o congresso constituinte que se comporá de trinta membros.

Art. 2º Não haverá incompatibilidades sendo elegíveis os cidadãos brasileiros que estiverem no goso de seus direitos políticos; e, uma vez eleitos, durante o período das sessões, não poderão exercer quaisquer empregos públicos.

Art. 3º Os funcionários públicos que forem eleitos terão opção entre os vencimentos de seu cargo e subsídio marcado neste decreto.

Art. 4º A diária e ajuda de custo serão as que foram marcadas no decreto n.º 53 de 10 de Março de 1891.

Art. 5º Cada eleitor votará em trinta nomes escriptos em uma só sedula.

Art. 6º A qualificação para a eleição será a ultima a que se procedeu neste estado, em virtude das leis e decretos da República.

Art. 7º O processo eleitoral e a operação geral das eleições será regulado pelos capítulos 3º e 4º do título 2º da lei n.º 35 de 26 de Janeiro ultimo, com as alterações seguintes deste decreto.

Art. 8º Os presidentes das intendências serão os presidentes das mezas eleitorais, e membros das mesmas mezas os quatro juizes de paz que foram eleitos na eleição ultima a que se procedeu, de conformidade com a lei de 9 de Janeiro.

§ Unico. Quando o município tiver mais de uma parochia ou secção o presidente da meza será de nomeação do presidente da intendência, sendo os demais membros das mezas das outras secções em que não funcionar o presidente da intendência e nem houverem juizes de paz eleitos dentro de cinco dias anteriores a eleição.

Art. 9º Poderão proceder-se à eleição sempre que comparecerem trez membros dos que compõem a meza eleitoral (§ 1º do art. 43 da citada lei) o presidente é, em sua falta, o juiz de paz mais votado ou qualquer membro das secções em falta deste chamara a qualquer dos eleitores para preencher a vaga.

ou vagas, assim de que tenha ao menos a meza trez membros, e quanto aos outros, até a occasião da operação, se observará o que está disposto na ultima parte do § 1º do citado artigo 43.

Art. 10. Os membros da mesma apuradora serão os tres intendentes da capital e os quatro membros da meza em que funcionar o presidente da intendência.

Art. 11. Fica designado o dia 17 de abril proximo futuro para a eleição do congresso constituinte.

Art. 12. As sessões preparatórias do mesmo congresso começarão oito dias antes do designado para a sua convocação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do governo do Estado da Parahyba, em 15 de Fevereiro de 1892.

Claudio do Amaral Saragat
Eugenio Tostano de Brito
Joaquim Fernandes de Carvalho.

inspector do tesouro, para os fins convenientes.

Ofícios:

Ao inspector da thesouraria de fazenda, comunicando que em data de 6 do corrente mez, os bachareis Manoel da Fonseca Xavier de Andrade e José Maria Ferreira da Silva, reassumiram o exercício do cargo de juiz de direito, aquelle da comarca de S. Rita e este da de Itabayana, conforme participaram em ofícios daquela data.

Comunicou-se igualmente ao presidente do supremo tribunal federal.

Ao mesmo inspector da thesouraria, comunicando que no dia 6 do corrente mez, o bacharel Augusto Leonardo Salgado Guarita, assumiu o exercício do cargo de promotor público da comarca de S. Rita, depois de haver contrahido o respectivo compromisso.

Ao mesmo, recomendando que faça fornecer ao agente consular da república francesa, neste Estado, cidadão Aron Cahn, mappas dos valores e quantidades das principaes mercadorias importados durante o anno da guiné: Alemanha, França, Estados Unidos da America do Norte, Inglaterra e Portugal, e bem assim dos que foram exportados deste Estado durante o referido anno, conforme solicitou o mencionado agente.

Igual ao presidente da Associação Commercial.

Ao mesmo inspector, comunicando que em data de 6 do corrente mez, o cidadão Joaquim Pio Napoleão, assumiu, na qualidade de presidente do conselho de intendencia do município do Pilar, o exercício interino do cargo de juiz de direito da respectiva comarca.

Ao mesmo, comunicando que em data de 6 do corrente mez, o cidadão Félix Francisco de Brito Vianna, assumiu, na qualidade de 2º membro do conselho de intendencia do município do Pilar, o exercício interino do cargo de juiz municipal e de oficiais do respectivo termo, conforme participou em ofício daquella data;

Ao mesmo, comunicando que em data de 6 do corrente mez, o bacharel Antero Estanislão Pessôa de Vasconcellos, assumiu o exercício do cargo de promotor público da comarca de Areia, conforme participou em ofício da mesma data.

Ao mesmo, comunicando que em data de 6 do corrente mez, o bacharel Francisco da Trindade Meira Henriques, assumiu o exercício do cargo de promotor público da comarca de Itabayana, conforme participou o dr. juiz de direito, em ofício daquella data.

Ao inspector do thesouro do Estado, comunicando que em data de 4 do corrente mez, o cidadão João de Mello Azêdo e Albuquerque, deixou o exercício do cargo de juiz de direito interino da comarca de S. Rita, em virtude do decreto n.º 8 de 2 do referido mez.

DESPACHOS

Antônio Minervino da Cruz.— Não se comprehende empregado da mesma categoria e com as mesmas atribuições, tendo entretanto, vencimentos desiguais.

Se o supplicante como conferente do extinto consulado provincial foi addido ao thesouro percebendo os vencimentos do emprego extinto, desde que passou para o quadro dos empregados dessa ultima repartição na qualidade de lançador, deviam os seus vencimentos ser equiparados aos do outro funcionario que exerce identico cargo.

Assim pensou a contadaria do thesouro em seu parecer de 3 de fevereiro de 1891, e com o qual conformou-se a inspectoria da mesma repartição em ofício n.º 48 de 1º de abril do mesmo anno, dirigido ao governo do Estado.

Nesse parecer, com efeito, a contadaria do thesouro julgando justas as razões expandidas pelo petionário, «sua pretenção não lhe parece attendível, porquanto importa ella augmento de vencimento,» e sendo a causa justa, como declarou o thesouro, justos o princípio conhecido de que os efeitos se acham intimamente ligados á causas. Assim, pois, desiro a presente petição, para ser pago ao supplicante a diferença, a contar da data da nomeação de lançador.

D. Joanna Amélia Gomes dos Santos.— Informe a directoria da instrução publica.

lações que commetteram em detrimento da paz e tranquilidade de que ella gozava, graças ao seu desenvolvimento e adiantamento civilisação;

Esquecem-se de que, apeados das posições publicas, quizeram de novo apoderar-se dellas com o socorro e auxilio de scelerados e criminosos, condemnados pelos tribunaes, e com os horrores do bombardeamento da metrópole nacional;

Esquecem-se de que, agarrados aos empregos publicos só têm em vista o ganho sordido e recompensa de serviços a satrapas inconscientes, sem que se importem com os direitos dos que foram despojados d'elles, para saciar-lhes a ganancia e vaidade;

Esquecem-se, finalmente, de que, se voltassem ao poder, ocupando as posições de que foram patrioticamente detribuidos, os mesmos desregimentos, abusos, vexames e tropelias, a que estão afeitos, e, assim, continuariam com offensa manifesta de nossos direitos e sacrificio dos mais caros interesses nacionaes.

Eis a situação á que tornariamos!

Taes são os legalistas que sem rebuço engendram notícias falsas e boatos, alimentam esperanças perniciosas e absurdas, e as espalham entre nossa sociedade; que exploram a boa fé e credulidade de uma população carecedora de uma direcção sensata e circumspecta; que procuram embraçar com semelhantes embustes a elevada e larga política da situação que sustentamos, oriunda das circumstancias especialissimas e por mais dificeis, que crearam por seus desvarios, aos quaes se oppõem todos os homens honestos e de bom coração.

O que fazer quando a pátria corre perigo e a salvação do povo impõe-se, como lei suprema, aos que a dirigem apóz o cataclismo que a tem assolado e cujas funestas consequencias ainda está soffrendo?

A nós todos que prezamos o torrão em que nascemos, somente cabe a ingente tarefa de sua regeneração.

E justamente esse sagrado dever, que taes facciosos desconfiem e cujo cumprimento pretendem impedir-nos por to-

O PARAHYBANO

PSEUDO-LEGALISTAS

Sob a capa de legalistas exhibem-se os adeptos da situação decadida, apaixonados e descomodados, atirando por todos os lados abstrusas apreciações, boatos e conselhos insídiosos com o fim de implantarem no animo publico propósitos e intenções criminosas contra a actual situação politica do paiz;

accentuando sobremodo invecivas, calumnias e aleivosias contra aqueles que, sacrificando-se pelos interesses patrios, collocaram-se á frente dos negócios publicos, em consequencia do esphacelamento em que permaneciamos.

Esquecem-se, porém, de que, durante o longo periodo de uma governação desastrada e ominosa, abysmaram o paiz num pelago de desventuras por actos incongruentes e deprimitores de todas as nossas liberdades, direitos e garantias sociaes;

Esquecem-se de que a nação, levantando-se contra semelhante desbarato, lançou-os, indignada, entre os preços pelas vio-

dos os meios, que lhes sugerem sua costumeira protetria e falta de orientação política.

Felizmente a um tão nefando atentado oppõem-se a opinião pública de todo paiz e o patriotismo dos que actualmente ocupam as posições oficiais e cuja sabia direção nos ha de arrancar com toda segurança ás condições embaraçosas, em que ainda permanecemos.

Esta é a verdade dos factos.

Nem preciso é demonstrar, só a contestam aquelles que, por despeito e desorientados, deixaram de conduzir por interesses particulares e egoísticos, postergando os da grande nacionalidade a que pertencemos, conforme praticam os nossos antagonistas.

Com efeito, atiram-se virulentamente contra todos os mais respeitaveis caracteres; investem as mais nobres intenções; desvirtuam os actos mais acertados, tendentes a nossa prosperidade e garantias legaes; intrigam e enredam sob a capa da palidez e moderación e enveredam-se extensivamente nos caminhos da diffamação e calunia.

Não será assim que hão de chegar aos seus fins; a opinião publica conserva-se illeza do contagio de tais energumens e contra elles se pronuncia, apoiando os elevados intuiitos dos que os supplantaram, reprimindo-os em seus excessos e abusos.

Com intenção tão incongruente dos negocios nacionaes, arvoram-se, entretanto, em legalistas e unicos capazes de conduzir o paiz ao grandioso futuro que o aguarda, pelos seus innumeráveis recursos e aptidão para regenerar-se da profunda mystificação, em que o precipitaram.

Hóspede illustre

Acha-se entre nós, vindo da capital federal, onde é advogado, o illustro cidadão dr. João Coelho Gonçalves de Lisboa, que neste Estado já exerceu o cargo de chefe de policia.

Cumprimentamos a tão distincio parahybano.

Capitão-tenente Lisboa

De passagem para o Rio Grande do Norte esteve ante-hontem entre nós o sr. capitão-tenente Arthur José dos Reis Lisboa, distinto oficial da armada e que aqui commandou com muito zelo e energia, por mais de uma vez, a escola de aprendizes marinheiros n.º 5, que foi ha bem pouco tempo para alli transferido.

O illustre cidadão, deputado eleito ao congresso do vizinho Estado, apresentamos os nossos cumprimentos.

Governador do Estado

duzir as reformas de que elle carece, mas em que ella deixou vestígios luminosos de sua passagem na governação do Estado da Parahyba.

Ao illustrado e circunspecto dr. Alvaro Machado, de quem muito tem que esperar o nosso Estado, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.

Magistratura

A fim de fazer s. ex. os primeiros cumprimentos seguiriam no trem do horario e em wagons especiais gentilmente cedidos pela directoria da ferrovia Conde d'Eu, numerosissimo concurso de cidadãos, representantes de todas as classes socies, e também alguma das distintas senhoras, que fazem parte da élite parahybana, asquas foram igualmente cumprimentar a esposa de Alvaro Machado.

— Ficarão sem efeito os decretos que declarariam em disponibilidade os juízes da vara de cidadãos na capital do Estado da Parahyba Cláudio Francisco de Araújo Guirita e juiz de direito da comarca de Guariba, do mesmo Estado, Joaquim Moacir Lima, visto ter sido annullada a organização da magistratura feita pelo ex-governador daquele Estado.

Esse concurso de cidadãos avolumou-se muito mais de regresso a esta cidade e até o palacio do governo.

Ahi chegados dirigio-se o dr.

Alvaro ao povo em ligera allocução, sendo por essa occasião muitissimo vitoriado.

O dr. Coelho Lisboa, nosso concidadão, seguiu-se com a palavra, saudando ao dr. Alvaro Machado.

A quelle illustre cavalheiro sucedeu o sr. professor João Hamilton que, precedendo de algumas palavras em que salientou a moralidade e o criterio da administração da junta governativa, e que o levarão a não aceitar o lugar de oficial da secretaria.

Para a capital federal segue hoje no paquete «Espirito Santo» o sr. José Francisco de Lima Mindello, estudioso alumno da escola militar.

Chuvas

Sabemos que as chuvas se tem estendido por varios pontos de nossos sertões, sendo muito animadoras as notícias que de lá nos chegam a este respeito.

Cigarros

Os srs. Rodrigues Viana & C.º, honrados proprietarios da Fabrica Industrial, acabam de oferecer-nos dez primorosos maços de cigarros, fabricados com fumos especiaes.

Agradecendo a gentileza dos oferentes, recomendamos aos srs. sumintes os vaporosos cigarros da Industrial, até aquim competencia em nosso mercado.

Tanto por occasio lo deseja barque na gare da Conde d'Eu, como no acto da posse prestou ao illustre militar, governador do Estado, as continencias do estyle, um contingente do 27 batalhão.

Hoje, pois, que acha-se na direcção suprema dos negocios do Estado, o exm. sr. dr. Lopes Machado, cabe a nós, que somos orgão do povo, que füllamos em seu nome, testimonhar um voto de reconhecimento à junta governativa pelo tanto, criterio e moralidade com que soube governar este Estado, livre das garras de um abutre, no difficil periodo de 1 de janeiro a 18 do corrente, tempo, de certo, muito curto para que ella pudesse realizar todos os seus planos atinentes a melhorar a situação financeira deste Estado e a intr-

Vem Venâncio enfado e, ca reulando A forçam incipugnabil, grinde e furi. Que inaus e mias se fora amolindado Pois que mais quis que a destino tene a morte, A desgraçada sinal Justinando.

Disso para a carissima consorte; (Quasi como Fernando a Carolina.) Fudo perdidio está mesmo a propina.

NEIVEIDA

Campos Flores.

Lycée parahybano

Kermesse

Tendo sido restabelecida nesse importante estabelecimento de instrucção secundaria a cadeira de sciencias physicas e naturaes, foi para elle nomeado por acto da distincta junta governativa o nosso talentoso e ilustrado amigo major José Francisco de Moura.

Associação Commercial

Foi hontem empossada a directoria ultimamente eleita para, no corrente anno, dirigir os negocios desta importante e util sociedade.

Somos gratos a comunicacão que a esta redacção fez a mesma directoria em officio de hontem datado, sob n.º 445.

Hontem o dr. Eugenio Toscano illustre membro da junta governativa, por si e por seus compatriotas despedio-se dos empregados da secretaria do governo, aos quais agradeceu os bons serviços prestidos durante a administracão fina.

SERVICO MILITAR

DIA 19
Ronda a guarnição o sr. tenente Mello.

Estado maior o sr. capitão Gersino.

Para o Pará seguiu o sr. Gabriel Fernandes de Carvalho, que aqui exerceu o lugar de encarregado de casamentos e vai na intendencia municipal de Belém exercer o lugar de amanuense, para o qual fôr nomeado.

Desejamos-lhe boa viagem.

Para o «Estado» Iér

DIA 20
Ronda a guarnição o sr. tenente Mathias.

Estado maior o sr. capitão Maximilio.

Aguarnição da cidade será dada pelo 27 batalhão de infantaria com o uniforme n.º 8 excepto a guarda da cadeia que sera dada pelo corpo de policia.

chuvas

Sabemos que as chuvas se tem estendido por varios pontos de nossos sertões, sendo muito animadoras as notícias que de lá nos chegam a este respeito.

Cigarros

Os srs. Rodrigues Viana & C.º, honrados proprietarios da

Fabrica Industrial, acabam de of

ferir-nos dez primorosos maços de cigarros, fabricados com fu

mos especiaes.

Agradecendo a gentileza dos oferentes, recomendamos aos srs. sumintes os vaporosos ci

garros da Industrial, até aquim

competencia em nosso merca

do.

Quem não fala...

Quem não fala Deus não ouve:

é certo Se o ex-delegado de

policia do Recife n.º «fallasse» o tempo em que elle

exerceu aquelle cargo não

teria corrido tão bem para

sus a algibeiras, nem as po

bres m o ç a s desvirginadas

tinha que lastimar a sua sorte.

Ceará

Recebemos hontem o seguinte telegramma, que affixamos na porta de no-so escrito

FORTALEZA. 10

General Clarinto deposito hontem. Embaçou hoje para o Rio. Reina alegria geral. Abel Garcia. — R. dicação Liberdade.

Dr. Floripes Rosas

Continua á exercer interinamente o importante cargo de secretario do governo, este nosso intelligentissimo amigo.

Diz Julio Maximiano da Silva,

que haventido sido reintegrado

por acto de V. V. E. Ex., data

o seu rosto de estar radiante,

O PARAHYBANO

Ao publico

Aureliano Soares da Silva, proprietario e negociante domiciliado em S. Miguel de Itaypú, do municipio de Pedras de Fogo, havendo, por ponderoso motivo, desistido de retira-se d'aquelle localidade, resolve vender por preço modico todas as mercadorias do seu establecimento mercantil, consistente em secos e molhos, utensilios de padaria, e pertences (servicio completo), bem como duas boas casas contiguas, uma propria para residencia e a outra para o industria commercial, onde tem estacionado o mesmo estabelecimento, eis essas que, confiavam.

Pede deferimento.
E. R. M.
Parahyba, 15 de Fevereiro de 1892
Julio Maximiano da Silva.

(3)

Do que fica exposto conclue-se evidentemente que fui reintegrado a esta redacção fez a mesma directoria em officio de hontem datado.

O acto, pois, da Junta, assim procedendo, reconheceu o meu direito exclusivamente, fechando-se a vida profissional do comercio, querer cometei, em condições razoaveis, a proprietario anunciantes, com quem deveria tratar quaisquer proponentes, n'aquelle mesma localidade.

Parahyba, 3 de Fevereiro de 1892
Aureliano Soares da Silva.

(3)

Juizo Municipal

CONVOCACAO DA 1.ª SESSAO ORDINARIA DO JUIZ DE CORRENTE ANNO.

O cidadão Jacintho José da Cruz, juiz municipal suplente em exercicio n'esta cidade da Parahyba do norte e seu termo em virtude da lei.

Faço saber que pelo doutor juiz de direito interino Antonio de Souza Gouveia, me foi comunicado haver designado o dia quatorze de março vindouro pelas dez horas da manha para abrir a 1.ª sessao ordinaria do juiz de corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessao, em conformidade dos artigos 325, 327 e 328 do re

gimento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, fôr sorteado e designados o cidadãos seguintes:

CAPITAL

Antonio Augusto de Almeida Nobre.

Antonio Emiliano Pereira, Alfonso Joaquim Teixeira Aureliano Filgueiras.

Alexandrinho José Marques, Arthur Achilles dos Santos, Antonio da Silva Pires Ferreira.

Manoel Rodrigues de Paiva.

Outro sim: faço mais saber que na referida sessão hão de ser julgados os réus Miguel Noronha, Manoel Ricardo, Marcolino de tal, Manoel Francisco de Salles, Manoel Peixoto, José de tal, João Martins e Luiz de França, que se achão ausentes e pronunciados em crime que admitem fiança; devendo os mesmos réus comparecerem no referido dia 14 de marzo vindouro para assistirem sem julgamento, sob pena de revolta.

A todos os quais e a cada um de pers, bem, como a todos os interessados em geral se convide para comparecerem na sala designada para as sessões do juiz, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem. E para que chegue a notícia de todos mandei não só o presente edital que fôr lido e afixado nos lugares mais publicos como publico-o pela imprensa.

Dado e passado n'esta cidade da Parahyba do norte, aos 11 dias do mes de fevereiro de 1892.

Eu Brazilino Pereira Lima Wanderley Filho, escrevendo do

Gabinete de Gouvêa.

Genílio de Almeida e Albuquerque.

Honorato Ferreira Xavier, Henrique de Silva Antunes, Ivo Pinto Pessôa de Oliveira.

Dr. José de Azevedo Maia, João Monteiro de Medeiros, João Honório Pereira Leal, José Pacheco de Aragão, José Gomes Jardim da Fonseca.

João Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos.

Emmanuel, que é o ultimo do corrente anno, se acham abertas; nesta repartição, as inscrições para os exames gerais de preparatórios, os quais se efectuarão na

(3)

no Conselho, no dia 25 do corrente anno, ás 12 horas da manha, serão arrematadas e por quem mais leste, os impostos de coqueiros no municipio, diário do pescado e 25000 por carga de aguardente.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal da Capital, em 15 de Fevereiro de 1892.

O Secretario.

Jacinto José da Cruz.

(3)

EDITAL

(3)

Club Astréa

Em nome da directoria, scientifico aos srs. socios de que a soiree mensal terá lugar, sábado 27 do corrente anno.

Parahyba, 13 de Fevereiro de 1892
Jonathas de Sá Leitão.

N. 7.

O Conselho de Intendência Municipal desta Capital, faz público que está em vigor a proibição de se edificar e reedificar casas de palha dentro do círculo da mesma capital. Paço do Conselho, em 15 de Fevereiro de 1892.

O Presidente
Cicero Braziliense Moura
(2)

N. 8

O Conselho de Intendência Municipal desta capital, faz público, que em sessão de 13 do andante rezolveu reiar os impostos seguintes: 100 reis sobre saca de milho, feijão, e caroço de a godão que for embarcado para fora deste Estado, e 2\$000 reis annuaes por casa habitada nas ruas calçadas, pago pelos moradores, com applicação exclusiva à limpeza da cidade. E, para constar, eu Antonio Jeronymo Monteiro, Secretario do conselho o escrevi aos 15 de Fevereiro de 1892.

O Presidente
Cicero Braziliense Moura
(2)

N. 9

O conselho de intendência municipal da capital, faz público, que se acha em execução o artigo de lei que proíbe o uso d'água e limas pelo intruso bem como que se está procedendo a collecta dos que venderem borraha para limas, cujo imposto foi reduzido para cem mil reis. E' para constar, eu Antonio Jeronymo Monteiro, secretario do conselho, escrevi o presente aos 17 de Fevereiro de 1892.

O presidente
Cicero Braziliense Moura.
O secretario
Antonio Jeronymo Monteiro.
(2)

N. 10

Tendo o conselho de intendência municipal desta capital, em sessão de 13 deste mês resolvido mandar arrematar a condução de lixo de casas particulares e limpeza das ruas convida-se pelo presente proponentes para dentro do prazo de 20 dias apresentar suas propostas mediante as seguintes condições:

Todas as semanas em dia que será designado, serão postos, em horas convencionadas carroças apropriadas para receberem das casas, das ruas calçadas todo o lixo existente e transportá-lo ao lugar que a mesma intendência designar. Da mesma forma as carroças farão a condução de lixo existente nos lugares, que forem designados e nas ruas não calçadas.

O contractante será ainda obrigado a fazer a limpeza das ruas calçadas uma vez por semana. No fim de cada mês receberá o contractante da intendência a prestação relativa ao mês que findar mediante atestado do fiscal do respectivo distrito.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas assinadas por elles e seus fiadores em carta fechada com o respectivo preço.

E para constar eu Antonio Jeronymo Monteiro, Secretario do Conselho o escrevi.

Paço do Conselho de intendência municipal da capital em 17 de Fevereiro de 1892.

O Presidente
Cicero Braziliense Moura.
O Secretario
Antonio Jeronymo Monteiro.
(2)

AVITOS**CIRURGIÃO DENTISTA**

Antero de Abreu, assaz conhecido n'este Estado por seus trabalhos, productos de aturado estudo e longa prática, posse topicos específicos para o tratamento das gengivites, odontalgias e nervralgias dentárias, com os quaes garante a cura radical, ainda mesmo das mais agudas. Tambem extrahe dentes sem dôr, em virtude d'um poderoso anestesico ultimamente descoberto, limpa os dentes cobertos de tartaro e obtura os cariados com os melhores amalgamas conhecidos, e coloca dentaduras pelos systemas mais modernos e perfeições.

Poderá ser procurado em sua residencia á rua d'Alegria nº. 15, prestando-se á chamado do interior mediante ajuste.

Estado da Parahyba, 18 de fevereiro de 1892.

(5)

ENGOMADEIRA

Lava-se e engoma-se, com perfeição, á rua do Carro nº. 7 C e rua das Trincheras nº. 26.

(1)

COMMERCIO**Alfandega****RENDA GERAL**

De 1 a 17	21:739\$196
De hontem	10:718\$249
De 1 a 17	4:197\$803
De hontem	1:024\$587

PAUTA SEMANAL

De 15 a 20 de fevereiro de 1892
Preços dos gêneros sujeitos a direitos de exportação:

Aguardente de canna,	
litro	200 reis
" " mél	150 "
Algodão em rama	kilo 583 "
Algodão em fio	kilo 650 "
Arroz em casca	idem 060 "
" descascado	idem 180 "
Assucar branco	idem 300 "
" refinado branco	400 "
" mascavado	idem 240 "
" bruto	idem 146 "
Borracha de mangabeira	idem 1000 "
Café bom	idem 900 "
" retalho	idem 800 "
" torrado	idem 1300 "
Cal	idem 050 "
Carne de xarque	id 400 "
Charutos bons, em caixa, cento	4800 "
ordinarios	4800 "
Couros de boi	kilo 400 "
Ditos de bodes	

ADVOCACIA

Diogo V. C. d'Albuquerque que Sobrinho.
Escriptorio á rua Visconde de Inháuma nº. 4.

ADVOGADO

O bacharel Thomaz d'Aquino Mindello tem seu escriptorio á rua Visconde de Pelotas nº. 72.

ADVOGADOS

Ivo Borges e F. Chateaubriand.
Escriptorio - Rue Marquez do Herval nº. 53.

Aluga-se

A casa nº. 57 á rua da Areia, tendo commodo para grande familia e cacimba, á tratar: a rua Duque de Caxias nº. 35.

(1)

PHARMACIA AMERICANA

BAPTISTA JUNIOR & COMP.

Esta antiga e bem conhecida Pharmacia está sempre provida de grande e variado sortimento de drogas, productos chimicos, grande colleção d'alcaloides e especiaidades harpmaceuticas nacionaes e estrangeiras.

Despacha receitas a qualquer hora do dia ou da noite com toda pericia e grande presteza para o que dispõe de um pessoal muito habilitado capaz de bem servir ao publico correspondendo a merecida confiança que gosa dos Srs. Medicos.

A Pharmacia Americana é a unica agencia n'este Estado do afamado PEITORAL DE CAMBARÁ onde se vende pelos preços da Fabrica.

Tintas, oleo, pindeis e vernis tudo se encontra na PHARMACIA AMERICANA a rua Maciel Pinheiro 249

CERVEJA

Receberão pelo vapor Inglez «Merchant» as seguintes marcas:

HYGIENICA DENOMINADA CLUB ASTREA

PLISEN BLANCHE DENOMINADA MOSSINHA

SANTA BARBARA

Estão na pontissima estas marcas de Cerveja, e são de um paladar magnifico.

Appareção rapazada, tragão dinheiro.

Figueiredo Junior & C.

MUTRA ALIMENTAÇÃO!**LOJA DAS EMPANADAS**

RUA MACIEL PINHEIRO 51

Este acreditado Estabelecimento acaba de receber um completo e variadissimo sortimento de fazendas composto de tudo o que há de mais chic e moderno e chama em especial a attenção das exm^{as}. familias para o importante sortimento de SEDAS DECORES e cortes de CACHIMIRA bordados a seda, proprias especialmente para banhos e casamentos, e que se recommendão não só pela excellente qualidade como por ser de muita phantasia.

Preços modicos.

Dão-se amostras.

LOJA DAS EMPANADAS RUA MACIEL PINHEIRO 51

DESPENSA FAMILIAR

RUA MACIEL PINHEIRO N° 19^a

Grande e variado sortimento de secos e molhados, como sejão doces de diversas qualidades, confeitos, geleia, e muitas outras esp. cialidades.

Vendas a dinheiro para livrar os «Calões» sem ser dos pés.

Brevemente daremos a nota dos fabricantes (dos mesmos) se assim formos obrigados, e fiquem preventidos para não haver queixas depois, que estamos resolvidos a tornar-nos de pedra e al.

CUSTODIO FIGUEIREDO & C.

Typ. do Jornal da Parahyba, Rua Direita nº. 53

Vapores esperados

«Espírito Santo» do norte a 20
«Alagoas» do sul a 25
«Porto Alegre» do norte a 27